

as. Luizino Suppin
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos
vinte e dois dias do mês de Dezembro de
mil novecentos e sessenta.

Paulo Josephino Pinto
Secretaria

Lei nº 147

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Esta-
do do Espírito Santo:

Faco saber que a legítima Câmara de Vere-
dors decretou e eu sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Lica o Poder Executivo autoriza-
do a suplementar com a quantia de R\$.
617.400,00, a rubrica 308.18.881 - Ilumina-
ção Pública - Subconsignação - Despesas Di-
versas - Reforma da Usina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se e Cumpra-se
Alfredo Chaves, 30 de Dezembro de 1960

as. Luizino Suppin
Prefeito Municipal.